Aprovado
Sessão 24-7-967
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

CM

LEI Nº 5 4 8

Dispõe sôbre abertura de
creditos suplementares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares as seguintes Categorias Econômicas, necessarios para reforço das dotações orçamentárias do exercício corrente abaixo discriminadas:

		NCr$
	DESPESAS CORRENTES	
	RECURSOS NATURAIS E AGROPECUÁRIA	
	DIVERSOS	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0-29	Serviços de Terceiros	
	Serviço de canais, rios e terrenos marginais...	1.500,00
	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	DIVERSOS	
3.1.2.0-49	Material de Consumo	
	-Para rodovias.....NCr$5.000,00	
	-Combustíveis e lubrificantes.....NCr$5.000,00	
3.1.3.0-49	Serviços de Terceiros	
	-Conservação de estradas e pontes...NCr$2.000,00	
	-Conservação de equipamentos, maquinas e veículos.....NCr$4.000,00	16.000,00
	SOMA.....	17.500,00
	DESPESAS DE CAPITAL	
	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	
	DIVERSOS	
	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0-49	Material Permanente	
	-Para rodovias e pontes...NCr$6.500,00	
	-Peças e acessórios para maquinas e veículos.....NCr$3.000,00	9.500,00
	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	
	INVESTIMENTOS	
4.1.4.0-92	Material Permanente	
	-Para o serviço de agua e esgotos ... 6.000,00	
	SOMA.....15.500,00	15.500,00
	TOTAL.....	33.000,00

Art. 2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de JULHO de 1967.

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)
PREFEITO MUNICIPAL

Secretario

VISTO:
Em 12/7/967

Prefeito